



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43
Av. Dr. José Gusmão, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

PORTARIA PMCP Nº 058/2026

Colônia do Piauí-PI, 14 de setembro de 2026.

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE COLÔNIA DO PIAUÍ, RESPONSÁVEL PELA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, EM ALINHAMENTO AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CNCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a legislação vigente aplicável, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Colônia do Piauí ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, com o consequente dever de implementar ações de governança, monitoramento e avaliação da política de alfabetização no território municipal;

CONSIDERANDO a Resolução do CNE/CEB que estabelece diretrizes curriculares para a alfabetização, bem como os marcos legais da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no que tange aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças do ciclo de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar espaço formal de coordenação intersetorial e de articulação das ações de alfabetização desenvolvidas pelas unidades escolares, pela Secretaria Municipal de Educação e pelos demais órgãos e entidades parceiras;

CONSIDERANDO a importância de garantir continuidade, coerência e efetividade à política municipal de alfabetização, por meio de instância colegiada com competências definidas para planejamento estratégico, acompanhamento de indicadores e proposição de medidas corretivas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43
Av. Dr. José Gusmão, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA, de Colônia do Piauí, doravante denominado Comitê, como instância colegiada de governança da Política Municipal de Alfabetização, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Comitê atuará em regime de colaboração com os órgãos estaduais de educação e com o Ministério da Educação, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e da política de alfabetização do território estadual.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, entende-se por política municipal de alfabetização o conjunto de ações, programas, estratégias pedagógicas e medidas institucionais voltadas à garantia do direito de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino de Colônia do Piauí de estarem plenamente alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º O Comitê tem por finalidade:

- I – coordenar a implementação da política municipal de alfabetização, assegurando alinhamento às diretrizes do CNCA e às metas estabelecidas pelo Município;
- II – articular institucionalmente os órgãos e entidades municipais, estaduais e federais envolvidos nas ações de alfabetização no território municipal;
- III – promover a integração das ações pedagógicas, de formação continuada, de avaliação e de suporte às unidades escolares no âmbito da política de alfabetização;
- IV – monitorar indicadores de desempenho e de aprendizagem relacionados à alfabetização, propondo medidas corretivas quando necessário;
- V – garantir a continuidade, a coerência e a efetividade das ações da política de alfabetização ao longo do tempo, independentemente de mudanças na gestão municipal.

Art. 4º Compete ao Comitê:

- I – elaborar e atualizar periodicamente o Plano Municipal de Alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com os compromissos firmados no âmbito do CNCA;
- II – definir prioridades, metas anuais e estratégias para a política de alfabetização no Município;
- III – acompanhar a execução das ações planejadas, avaliando resultados e propondo ajustes;
- IV – analisar dados das avaliações externas e internas relacionadas à alfabetização, incluindo o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, avaliações estaduais e municipais;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43
Av. Dr. José Gusmão, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

- V – apoiar a formação continuada dos profissionais que atuam no ciclo de alfabetização;
- VI – propor ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação normativas, atos administrativos e medidas necessárias ao aprimoramento da política de alfabetização;
- VII – produzir relatórios periódicos sobre a situação da alfabetização no Município, a serem encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e, quando cabível, aos órgãos estaduais e federais competentes;
- VIII – articular parcerias com universidades, organizações da sociedade civil e demais atores que possam contribuir para a política de alfabetização municipal.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A composição do Comitê, com indicação dos membros titulares e suplentes, suas atribuições individuais e forma de designação, será estabelecida em ato administrativo complementar expedido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ 1º O Comitê será presidido por membro a ser designado no ato de que trata o caput deste artigo.

§ 2º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º O Comitê se reunirá ordinariamente com periodicidade mínima bimestral e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, híbrida ou remota, conforme deliberação interna do Comitê.

§ 2º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º As atas das reuniões serão lavradas e disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação, assegurada a transparência das deliberações.

Art. 7º O Comitê aprovará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a designação de seus membros, disciplinando o detalhamento de seu funcionamento, organização interna e procedimentos deliberativos.

CAPÍTULO IV

DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 8º O Comitê atuará em regime de colaboração com a Secretaria Estadual de Educação, o Ministério da Educação e demais órgãos do sistema nacional de educação, observando:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43
Av. Dr. José Gusmão, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

I – as diretrizes, metas e instrumentos de monitoramento estabelecidos no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

II – os instrumentos de cooperação técnica e financeira firmados entre o Município e os entes estadual e federal;

III – as determinações dos programas nacionais e estaduais de formação de professores alfabetizadores.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação prestará ao Comitê o suporte técnico, administrativo e logístico necessário ao seu funcionamento, podendo designar servidor(a) para exercer a função de Secretaria Executiva do colegiado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação financeira vigente.

Art. 11º Os casos omissos serão decididos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, ouvido o Comitê.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Piauí-PI, aos quatorze dias do mês de setembro de 2026.

SELINDO MAURO
CARNEIRO TAPETI
SEGUNDO:0033535
4343

Assinado de forma digital por
SELINDO MAURO CARNEIRO
TAPETI
SEGUNDO:00335354343
Dados: 2026.09.14 12:27:06
-03'00'

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal